

Lei nº 3/68 de 18 de julho de 1968

Claudio Ribeiro Corrêa, Prefeito Municipal de Indiapora, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instalar uma "Biblioteca Pública Municipal", bem como manter a mesma, com o fito de disseminar a Cultura entre os Municípios.

Parágrafo 1º - A instalação se fará em sede independente que sirva exclusivamente êsse designio, com móveis apropriados, material de expediente e funcionários, em limites de custo das verbas dotadas para o fim.

Artigo 2º) - A Prefeitura Municipal levar-se-a na orientação do Instituto Nacional do Livro do Livro, para a organização da Biblioteca tendo em vista a planificação técnica dos serviços.

Artigo 3º) - Fica aberto na contabilidade um crédito de NCR\$ 2.365.00 (dois mil trezentos e sessenta e cinco cruzeiros novos) para cobrir as despesas de instalação e manutenção da Biblioteca no corrente exercício.

Parágrafo 1º - A dotação para as despesas do Art. 3º é a seguinte:

Despesas Extra - Orçamentaria

Educação e Cultura

    Pesquisas, Orientação e Difusão Cultural

3.1.1.1.6.7 - Pessoal Civil

    P/pagamento de vencimento de um bibliotecário...

    MCR\$ 875.00

3.1.3.0.6.7 - Serviços de Terceiros

P/ pagamentos de aluguel do prédio da Biblioteca Municipal - - - - - MCR\$490.00

3.1.2.0.6.7 - Material de Consumo

P/ aquisição de impressos e outros materiais necessários para o bom andamento da biblioteca - - - - - MCR\$200.00

4.1.3.0.6.7 - Material Permanente

P/ aquisição de moveis utensilios para a biblioteca Municipal - - - - - MCR\$800.00

Total - - - - - MCR\$2.365.00

Artigo 4º) - Fica dotado ao Instituto Nacional do Livro, uma contribuição de MCR\$200.00 (duzentos cruzeiros novos) anual, a titulo de contribuição para pesquisa, orientação e fornecimentos.

Parágrafo unico - A dotação do artigo 4º é a seguinte:

Cuxilios e Subvenções

3.2.0.0 - Transferencia Correntes

3.2.1.0 - Subvenções Sociais

3.2.1.2 Instituições Federais

Cuxilio ao Instituto Nacional de Livro - - - - - MCR\$200.00

Artigo 5º) - Fica doravante fazendo parte integrante desta Lei, a inclusa norma de Convênio adotado pelo Instituto Nacional do Livro.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Indiapora, 18 de Julho de 1.968

*Assinatura*

— Claudio Ribeiro Corrêa —  
— Prefeito Municipal —

Continuaco de Lei no 3/68

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra

*Oclair Zanelli*

~~SECRETARIA~~

Oclair Zanelli  
Secretario

